

Acta nº 5

Sessão Ordinária

29 de Setembro de 2005

---Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e cinco, pelas vinte e uma horas, no Edifício do Auditório Municipal da Casa da Música, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal de Óbidos, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

---PONTO NÚMERO UM - Período antes da Ordem do Dia;-----

---PONTO NÚMERO DOIS – Apreciação e Eventual Aprovação da Inclusão da Taxa para o Serviço de Gravação de Fotografias em suporte digital na tabela de preços dos serviços prestados no NET – Espaço Internet do Concelho de Óbidos;-----

---PONTO NÚMERO TRÊS – Apreciação e Eventual Aprovação do Acordo Parassocial e Estatutos da Empresa TREVOESTE – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S.A., projecto integrado de tratamento dos efluentes de suinicultura nas Bacias Hidrográficas dos Rios Tornada e Real/Arnóia;-----

---PONTO NÚMERO QUATRO – Apreciação e Eventual Aprovação do Contrato entre o Município de Óbidos e da empresa, Águas do Oeste, S.A., relativo à cedência de infra-estruturas de saneamento;-----

---PONTO NÚMERO CINCO – Apreciação e Eventual Aprovação do Contrato de Promessa de Direito de Superfície Perpétuo entre o Centro de Gestão Agrícola de Óbidos e o Município de Óbidos;-----

---PONTO NÚMERO SEIS – Apreciação e Eventual Aprovação da Proposta de Regulamento do Projecto “Melhor Idade” – Rede Municipal de Centros de Dia e de Convívio;-----

---PONTO NÚMERO SETE – Apreciação e Eventual Aprovação do Contrato-Programa a estabelecer entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Patrimonium, Empresa Municipal para o desenvolvimento de programas de apoio às actividades de teatro amador das colectividades e outros programas sócio-culturais do Concelho, nomeadamente “Crescer Melhor” e “Melhor Idade”;-----

---PONTO NÚMERO OITO – Apreciação e Eventual Aprovação do Relatório e Contas da Óbidos Patrimonium – Empresa Municipal, referente ao 1º semestre;-----

---PONTO NÚMERO NOVE – Apreciação e Eventual Aprovação de Proposta dos Valores das Taxas a serem aplicadas no Imposto Municipal sobre Imóveis e na Derrama para o ano de 2006;-----

---PONTO NÚMERO DEZ – Apreciação e Eventual Aprovação da Proposta de actualização sobre a aplicação da Tabela de Tarifas Gerais das Piscinas;-----

---PONTO NÚMERO ONZE – Apreciação e Eventual Aprovação de Proposta de Postura de Dísticos de estacionamento na Vila de Óbidos, após discussão pública;-----

---PONTO NÚMERO DOZE – Apreciação e Eventual Aprovação do

Protocolo de Colaboração com a REFER e o Município de Óbidos, tendo em vista a construção de duas passagens desniveladas na linha do Oeste e a supressão de passagens de nível existentes;-----

---PONTO NÚMERO TREZE – Apreciação e Eventual Aprovação do Protocolo referente ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

---PONTO NÚMERO CATORZE – Apreciação e Eventual Aprovação da Rectificação à 3ª Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

---PONTO NÚMERO QUINZE – Denúncia tendo em vista a instauração de procedimento criminal a Isabel Maria Lobo de Azevedo Noronha, para conhecimento;-----

---PONTO NÚMERO DEZASSEIS - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do município, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artº 53 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 A/02 de 11 de Janeiro;-----

---PONTO NÚMERO DEZASSETE – Período fora da ordem do dia.-----

---Tendo-se procedido à chamada, verificou-se a ausência dos Senhores Fernando Jorge Sousa e Silva, Gonçalo Miguel Ferreira Guimarães, Vitor Manuel Leal Pedras, Hernâni José Leal Pedras, Rogério Manuel de Sousa Pinto e José António da Silva Santo.-----

---Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa verificando que havia quórum, deu início à sessão, perguntando aos presentes se existiam algumas objecções às actas números dois, três e quatro, datadas de vinte e dois de Abril, vinte e oito de Abril e sete de Junho do corrente ano, respectivamente.-----

---Não se tendo verificado reclamações acerca das referidas actas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.-----

---O Senhor Presidente da Mesa, continuou a sua intervenção informando que o Senhor Deputado Rui Manuel Félix da Mota Araújo lhe havia enviado um fax, em que referia que como Membro desta Assembleia Municipal, eleito pelo lista do Partido Socialista no presente mandato, tinha solicitado pelo período de um ano a suspensão das referidas funções, suspensão essa que havia cessado em Abril de dois mil e cinco, pelo que a partir desta data e como determina a Lei, deveria ter sido regularmente convocado para as Sessões deste Órgão.-----

---Prosseguiu o Senhor Presidente da Mesa, dando a palavra ao Primeiro Secretário da Mesa, que deu conhecimento da correspondência recebida e colocou-a à disposição dos membros para que a pudessem consultar. Informou também da apresentação de justificação de falta dos Deputado Gonçalo Miguel Ferreira Guimarães e Hernâni José Leal Pedras, relativas à sessão de vinte e oito de Abril de dois mil e cinco. Mais informou que a Mesa decidiu justificar as referidas faltas.-----

---PONTO NÚMERO UM - Período antes da Ordem do Dia:-----

---Usou da palavra o Senhor Deputado Humberto Marques, do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, que propôs um voto de louvor ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal pelo trabalho brilhante desenvolvido por este nos últimos três anos e meio e pela postura imparcial que sempre manteve.-----

---Interveio o Senhor Jaime Silva, Deputado do Grupo Municipal do Partido Socialista, que concordando com o voto de louvor proposto solicitou a sua extensão a toda a mesa.-----

--- Foram os votos de louvor colocados à votação, os quais foram aprovados por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO DOIS – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA INCLUSÃO DA TAXA PARA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE FOTOGRAFIAS EM SUPORTE DIGITAL NA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO NET – ESPAÇO INTERNET DO CONCELHO DE ÓBIDOS: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma proposta de inclusão de taxa para o serviço de gravação de fotografias em suporte digital na tabela de preços dos serviços prestados na NET – espaço Internet do Concelho de Óbidos, na qual se indica o preço de cinco euros para o referido serviço.--

---Depois de analisada a presente proposta, e não se tendo registado intervenções, foi a mesma pelo Senhor Presidente da Mesa colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO TRÊS – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO ACORDO PARASSOCIAL E ESTATUTOS DA EMPRESA TREVOESTE – TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS PECUÁRIOS, S.A., PROJECTO INTEGRADO DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES DE SUINICULTURA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS TORNADA E REAL/ARNÓIA: - Relativamente a este assunto, foi presente o Acordo Parassocial e Estatutos da Empresa Trevoeste – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, S.A., referido em epígrafe, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---Depois de devidamente apreciado, e não se tendo verificado intervenções por parte dos Senhores Deputados, foi o documento em questão colocado pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO QUATRO – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DA EMPRESA, ÁGUAS DO OESTE, S.A., RELATIVO À CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação o contrato acima indicado, que se transcreve: “CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

E A ÁGUAS DO OESTE, S.A. RELATIVO À CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO. Entre: Município de Óbidos, adiante designada por Município, e Águas do Oeste, S.A., sociedade anónima, com sede no Convento de São Miguel das Gaeiras, 2510-718 Gaeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Óbidos sob o nº 378/20010214, com o capital social de 5.000.000 euros, titular do NIPC 505 311 593, adiante designada por Sociedade, Considerando que: A) A Sociedade é concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de água e de Saneamento do Oeste para captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral Monte Agraço e Torres Vedras, que foi criado pelo Decreto-Lei nº. 305-A/2000, 24 de Novembro (adiante designado por Sistema); B) Nos termos do contrato de concessão do Sistema (adiante designado por Contrato de Concessão), as infra-estruturas municipais podem ficar afectas à concessão passando a respectiva exploração a ser da responsabilidade da Sociedade; é celebrado o presente contrato relativo à cedência de infra-estruturas, que se regerá pelas seguintes cláusulas: **Cláusula 1ª.** 1. De acordo com o disposto na Base X anexa ao Decreto-Lei nº. 162/96, de 4 de Setembro, bem como na Cláusula 10ª. do Contrato de Concessão, no contrato de recolha celebrado entre o Município e a Sociedade (adiante designado por Contrato de Recolha) e no presente contrato, o Município cede onerosamente à Sociedade a exploração das infra-estruturas constantes do Anexo A ao presente contrato. 2. As infra-estruturas ficam afectas à concessão da Sociedade, até ao termo desta, sendo então aplicável à sua reversão o disposto no item final do nº 2 do anexo 3 ao Contrato de Recolha. **Cláusula 2ª.** 1. Como contrapartida da cessão da exploração e da correspondente afectação das infra-estruturas à concessão, a Sociedade obriga-se a pagar ao Município a importância constante do Anexo A ao presente contrato. 2. Será paga com a assinatura do presente contrato a primeira prestação, correspondente a 68% do valor total constante do Anexo A. 3. A parte restante da importância devida pela Sociedade será paga numa prestação, com vencimento em 15 de Dezembro de 2005. 4. para além da importância constante do Anexo A, a Sociedade obriga-se a pagar ao Município a importância que resultar da avaliação conjunta do terreno da ETAR do Casalinho, quando esta estiver na titularidade do Município de Óbidos, avaliação a efectuar de acordo com os critérios constantes do Anexo 3 ao Contrato de Recolha. **Cláusula 3ª.** 1. A transmissão da exploração das infra-estruturas ainda não entregues pelo Município à Sociedade terá lugar em data a comunicar pela Sociedade ao Município. 2. A Sociedade poderá fazer, desde já, nas infra-estruturas

todas as obras e benfeitorias que reputar necessárias ou úteis ao exercício da sua actividade. **Cláusula 4ª.** 1. A Sociedade obriga-se a fazer as obras necessárias para conservação e manutenção das infra-estruturas. 2. Caso a propriedade de qualquer terreno onde esteja implantada alguma das infra-estruturas venha a ser reivindicada por terceiros, o Município e a Sociedade obrigam-se conjuntamente a defender a sua posse, por todos os meios legais, incluindo os judiciais. **Cláusula 5ª.** 1. Em caso de rescisão e resgate da concessão operado pelo Concedente, o Município obriga-se perante a Sociedade a restituir-lhe a importância correspondente ao prazo restante da concessão, com base nos critérios constantes no Anexo 3 ao Contrato de Recolha celebrado entre o Município e a Sociedade. 2. Na hipótese prevista no número anterior, a Sociedade goza do direito de retenção sobre as infra-estruturas até que lhe seja restituída a importância que lhe for devida. **Cláusula 6ª.** Em tudo o que aqui não estiver expressamente previsto aplica-se subsidiariamente o disposto no Contrato de Concessão e no Contrato de Recolha. **Cláusula 7ª.** A vigência do presente contrato fica subordinada à do Contrato de Concessão. **Cláusula 8ª.** 1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa. 2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes. 3. A arbitragem será realizada por um tribunal constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei nº 31/86, de 29 de Agosto. 4. Ao tribunal arbitral poderão ser submetidas as questões relativas à interpretação ou execução deste contrato. 5. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal outro pela Sociedade, sendo o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, cooptado por aqueles. Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa. 6. O tribunal arbitral funcionará em Lisboa, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso. O presente contrato, que inclui um anexo, foi celebrado em Óbidos, no dia, estando feito em duas vias, ficando uma em poder de cada uma das partes. Pelo Município de Óbidos. Pela Águas do Oeste, S.A.”-----

---Não se tendo verificado intervenções na apreciação do presente ponto, foi o Contrato em questão colocado à votação, o qual foi aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO CINCO – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE PERPÉTUO ENTRE O CENTRO DE GESTÃO

AGRÍCOLA DE ÓBIDOS E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS: -
 Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Consultora Jurídica, Dra. Zita Heliodoro, que se transcreve: “ASSUNTO: DIREITO DE SUPERFÍCIE CGEAO. Exmo. Senhor Presidente. Na sequência da aprovação, por parte do Executivo Camarário em 19 de Junho de 2000, e da Assembleia Municipal de 21 de Junho de 2000, da cedência de um terreno para implantação do CENTRO DE GESTÃO AGRÍCOLA DE ÓBIDOS, a ser titulada por escritura de constituição de direito de superfície, e tendo tal aprovação tido por objecto apenas o negócio, venho propor a V. Exa. que submeta à apreciação e eventual aprovação daqueles mesmos órgãos as condições em que esse negócio se realizará, constantes do contrato promessa que junto. Óbidos, 26 de Julho de 2005. A Consultora Jurídica.”-----

---Após análise da presente informação e não se tendo verificado qualquer intervenção por parte dos Senhores Deputados, foi o assunto colocado pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, pelo que o mesmo foi aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO SEIS – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROJECTO “MELHOR IDADE” – REDE MUNICIPAL DE CENTROS DE DIA E DE CONVÍVIO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma proposta de Regulamento acima referido, que se dá por transcrito, devido à sua extensão ficando arquivado em pasta própria.-----

---Foi o documento em questão, colocado pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com treze votos a favor e três abstenções.-----

---PONTO NÚMERO SETE – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS PATRIMONIUM, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO ÀS ACTIVIDADES DE TEATRO AMADOR DAS COLECTIVIDADES E OUTROS PROGRAMAS SÓCIO-CULTURAIS DO CONCELHO, NOMEADAMENTE “CRESCER MELHOR” E “MELHOR IDADE”: -

Sobre este assunto, foi presente o Contrato-Programa referido em epígrafe, realizado nos termos do artigo vigésimo terceiro dos estatutos da Óbidos Patrimonium – E.M., tendo por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Patrimonium – E.M., para o desenvolvimento de programas de apoio às actividades de teatro amador das colectividades e outros programas sócio-culturais do Concelho, nomeadamente “Crescer Melhor” e “Melhor Idade”, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---Pelo Senhor Presidente da Mesa foi o presente Contrato-Programa,

colocado à votação, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com doze votos a favor e quatro abstenções.-----

---PONTO NÚMERO OITO – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA ÓBIDOS PATRIMONIUM – EMPRESA MUNICIPAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE: - Pela Empresa Municipal Óbidos Patrimonium, E.M., foi presente o seu Relatório e Contas, referente ao primeiro semestre, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---Pelo Senhor Presidente da Mesa foi o presente Relatório e Contas colocado à votação, e uma vez que não se registou por parte dos Senhores Deputados nenhuma intervenção, foi o mesmo aprovado por maioria, com onze votos a favor e cinco abstenções.-----

---PONTO NÚMERO NOVE - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DOS VALORES DAS TAXAS A SEREM APLICADAS NO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E NA DERRAMA PARA O ANO DE 2006: - Sobre o assunto em

epígrafe, foi presente pela Secção de Contabilidade da Câmara Municipal de Óbidos, a informação interna que se transcreve: “Assunto: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI. DERRAMA. Exmo. Senhor Presidente. No âmbito do grupo de trabalho, nomeado pela Câmara Municipal na sua reunião 1 de Agosto de 2005, composto pelo Senhor Presidente, Chefe de Secção de Contabilidade e Chefe do Serviço de Finanças de Óbidos, chegou-se consensualmente, à seguinte proposta de deliberação destes **Impostos Municipais** procurando realizar uma proposta em conjunto. Aconselha-se, por uma questão de cautela que essa diminuição seja progressiva, não seja brusca, pondo em risco a diminuição das receitas Municipais e consequentemente a continuidade das obras no Concelho. Pelas razões a seguir mencionadas, é difícil apresentar uma previsão como era nossa pretensão: 1 – Os valores recebidos entram no geral, não vêm discriminados nos termos das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artº 112º do **CIMI**, (prédios rústicos, prédios urbanos e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI). 2 – Os Serviços de Finanças não têm dados que nos permitam fazer essa destrição. 3 – Também conforme indicação das Finanças, só a partir do próximo ano, as avaliações referidas na alínea c) é que irão ter reflexo na arrecadação das receitas, pelo que, este ano, não dá para fazer uma previsão próxima da realidade. Apresenta-se uma simulação no quadro abaixo. Se a Câmara reduzir a taxa em 0,1 %, e 0,05% passando para 0,7% e 0,45%, (alínea b) e c) do nº 1 do artº 112º) a redução é de 12,5% e 10%, tendo como base os valores recebidos este ano. Relativamente à **Derrama** se a taxa a cobrar passar de 10% para 9%, a redução é de 10% tendo também como base os valores já recebidos. Nestes temos, chegou-

se à conclusão que a Câmara poderá aprovar para o próximo ano, se assim o entender, as seguintes taxas: - Prédios rústicos: 0,8%; - Prédios urbanos: 0,7%; - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,45%.

– Derrama 9%. A Câmara terá que deliberar na próxima reunião, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal na reunião a realizar no presente mês. A Comissão de Trabalho.”-----

---Usou da palavra o Senhor Jaime de Oliveira e Silva, Membro do Grupo Municipal do Partido Socialista, referindo que era com grande agrado que o seu Grupo Municipal verificava a redução do valor dos impostos em questão, sentindo no entanto alguma pena em o Município não os poder baixar mais, no entanto sabiam que tal não era possível.-----

---Interveio o Senhor Presidente da Câmara, tecendo algumas breves explicações sobre o modo em como a Comissão de Trabalho referida na informação da Secção de Contabilidade em apreço, chegou consensualmente à proposta de deliberação sobre os valores dos Impostos Municipais em questão.-----

---Não se tendo registado mais intervenções acerca deste assunto, foi o mesmo colocado pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade fixar as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis: - Prédios rústicos: zero, vírgula, oito por cento; - Prédios urbanos: zero, vírgula, sete por cento; - Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: zero, vírgula, quarenta e cinco por cento e tomando em apreço a Lei número quarenta e dois, barra, noventa e oito de seis de Agosto, no seu artigo décimo oitavo, proceder ao lançamento da Derrama para o corrente ano, na percentagem de nove por cento, sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), a cobrar durante o ano de dois mil e seis.-----

---PONTO NÚMERO DEZ – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DA TABELA DE TARIFAS GERAIS DAS PISCINAS: -

Do Sector de Desporto foi presente uma informação propondo a actualização da Tabela de Tarifas Gerais das Piscinas Municipais, no que dizia respeito às aulas de hidroginástica e aulas de hidroterapia (aulas de sábado, uma vez por semana e três vezes por semana), bem como a já referida tabela com os preços actualizados, que se dá por transcrita, devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria.-----

---Não se tendo verificado intervenções acerca deste assunto, foi o mesmo colocado à votação pelo Senhor Presidente da Mesa, tendo a já referida actualização da Tabela de Tarifas Gerais das Piscinas Municipais, sido aprovada por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO ONZE – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE POSTURA DE DÍSTICOS DE ESTACIONAMENTO NA VILA DE ÓBIDOS, APÓS DISCUSSÃO

PÚBLICA: - Relativamente a este assunto, foi presente a proposta de postura referida em epígrafe, uma vez já ter sido colocada à discussão pública e não ter existido qualquer tipo de sugestão ou reclamação, que se transcreve: “Proposta de Postura de Dísticos de Estacionamento na Vila de Óbidos. 1. Considerando que o Código da Estrada foi profundamente alterado com a entrada em vigor do DL n.º. 44/2005, de 23 de Fevereiro, mostra-se necessário clarificar, à luz da nova regulamentação legal, a utilização de dísticos de estacionamento, de modo a disciplinar o estacionamento automóvel na zona intramuros da Vila de Óbidos. 2. De acordo com o artigo 5º do Regulamento de Trânsito em vigor, desde o dia 11 de Janeiro de 2005 foi implementada a exibição de dísticos de estacionamento, a colocar na parte inferior direita do vidro dianteiro da viatura. 3. Os dísticos de estacionamento são fornecidos para os automóveis dos residentes e comerciantes, conforme o modelo que se junta como anexo I, onde constará o ano de emissão, o nome do detentor e a matrícula do automóvel, tendo que ser autenticados com o selo branco do Município. 4. Poderão ser fornecido dísticos de estacionamento aos serviços de hotelaria, conforme o modelo que se junta como anexo II, onde constará o ano de emissão e o nome do estabelecimento, tendo que ser autenticados com o selo branco do Município. 5. Poderão também ser atribuídos, a título excepcional, dísticos temporários, conforme o modelo que se junta como anexo III, de validade sempre inferior a um mês, através de pedido por escrito, devidamente fundamentado, e apresentação de documentação comprovativa da identidade. 6. Os pedidos para dísticos de estacionamento deverão ser dirigidos ao Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC), nos Paços do Concelho, através do preenchimento de um formulário próprio, conforme o modelo que se junta como anexo IV, instruindo o pedido com os seguintes documentos, excepto nos dísticos de hotelaria e dísticos temporários: a) Prova de residência ou actividade comercial, através de uma das seguintes modalidades: recibo de água, recibo de luz ou contrato de arrendamento e recibo da última renda; b) Título de registo de propriedade da viatura; c) Bilhete de Identidade. 7. O Senhor Presidente da Câmara decidirá a atribuição do dístico no prazo de oito dias, tendo sido entregues todos os documentos referidos em 6. 8. O estacionamento na zona intramuros da Vila de Óbidos sem o respectivo dístico, ou qualquer utilização abusiva ou fraudulenta dos dísticos de estacionamento, será punível como contra-ordenação nos termos previstos no DL n.º. 433/92 de 27 de Outubro e diplomas subsequentes, e aplicação de coima de 25 € a 100 € bem como a cassação dos mesmos. 9. O processamento das contra-ordenações acima previstas compete à CMO. 9.1. A fiscalização do supra disposto é da competência da CMO e da GNR. 10. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Óbidos. O Presidente da Câmara.”-----

---Depois de devidamente analisado, foi o documento em apreço submetido à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO DOZE – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A REFER E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS DESNIVELADAS NA LINHA DO OESTE E A SUPRESSÃO DE PASSAGENS DE NÍVEL EXISTENTES:

- Sobre este assunto, foi o protocolo de colaboração entre a REFER e o Município de Óbidos, que tinha como objecto a construção de duas passagens desniveladas na linha do Oeste, bem como a supressão das passagens de nível já existentes, que se dá por transcrito, devido à sua extensão ficando arquivado em pasta própria.-----

---O Senhor Presidente da Mesa, colocou o protocolo em questão depois de devidamente analisado à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO TREZE – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROTOCOLO REFERENTE AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:

- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente uma informação interna do Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Óbidos, que se transcreve: “Assunto: Programa de Generalização de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico. Exmo. Sr. Presidente. O Ministério da Educação propôs a todos os municípios a realização de protocolos com os Agrupamentos de Escolas, com o objectivo de estes se candidatarem ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês no 1º CEB. Face aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação foi necessário enviar este Protocolo com a maior brevidade possível. Neste sentido, e porque os prazos não o permitiram antes, o Gabinete de Educação vem neste momento remeter a V. Exa., o Protocolo com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário. Óbidos, 189 de Agosto de 2005.”-----

---Foi igualmente presente o Programa de Generalização de Inglês do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---Após a devida análise, foi o documento em questão colocado à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO CATORZE – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO À 3ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:

- Pela Câmara Municipal de Óbidos, foi presente para apreciação e eventual aprovação, a Rectificação à Terceira Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que se dá

por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria.-

---Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que teceu algumas explicações relacionadas com o assunto em questão.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, foi a rectificação à terceira proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação colocada à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

--PONTO NÚMERO QUINZE – DENÚNCIA TENDO EM VISTA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CRIMINAL A ISABEL MARIA LOBO DE AZEVEDO NORONHA, PARA

CONHECIMENTO: - Sobre este assunto, foi presente para conhecimento um parecer do Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Óbidos, que se transcreve: “Assunto: Isabel Maria Lobo de Azevedo Noronha. Denúncia com vista a instauração de procedimento criminal – Crime de Peculato. Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Solicitou V. Exa. que analisássemos a conduta da Sra. Dra. Isabel Maria Lobo de Azevedo Noronha, deputada da Assembleia Municipal do Município de Óbidos até 7 de Janeiro de 2002, nomeadamente a celebração de um contrato de prestação de serviços com a C.M.O. em Abril de 2001, e a apropriação de um computador portátil, propriedade do Município, sem que para tal estivesse autorizada. Da análise da documentação que nos foi fornecida entendemos existirem razões para que V. Exa. avance com a denúncia ao Ministério Público quanto à conduta perpetrada pela Sra. Dra. Isabel Maria Lobo de Azevedo Noronha. Para tanto, permitimo-nos sugerir a V. Exa. a utilização da minuta de denúncia que anexamos. É o que, s.m.o., se deixa à consideração de V. Exa.. Óbidos, 12 de Setembro de 2005. O ADVOGADO CONSULTOR.”-----

---Foi igualmente presente o ofício remetido ao Excelentíssimo Senhor Procurador da República junto do Tribunal Judicial de Comarca das Caldas da Rainha, contendo a denúncia em questão, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado em pasta própria.-----

---A Assembleia Municipal tomou o devido conhecimento dos documentos em apreço.-----

---PONTO NÚMERO DEZASSEIS - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ACERCA DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA E) DO N.º 1 DO ARTº 53 DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5 A/02 DE 11 DE

JANEIRO: - Foi presente a informação referida em epígrafe, que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria, tendo o Senhor Presidenta da Câmara manifestado a sua disponibilidade para responder a qualquer dúvida.-----

---O Senhor Presidente da Assembleia Municipal solicitou aos presentes, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, a inclusão de um ponto, na Ordem de Trabalhos, com a seguinte designação: “Apreciação E Eventual Aprovação Final Da Proposta De Alteração Ao Plano De Urbanização Turisbel/Casalito”

---Depois de colocada à votação a inclusão do ponto supra referido, foi a mesma aprovada por unanimidade, passando o mesmo a ser o ponto número dezassete da ordem de trabalhos.-----

---PONTO NÚMERO DEZASSETE - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO TURISBEL/CASALITO - Relativamente a este assunto, foi presente o ofício número seis mil seiscientos e cinquenta e nove, datado de vinte e nove de Setembro do presente ano, da Câmara Municipal de Óbidos, remetendo despacho relativo ao assunto em epígrafe, ofício este que dada a urgência na resolução dos problemas causados no âmbito do Plano de Urbanização em questão, solicitava a sua apreciação e eventual aprovação. Foi também presente, para conhecimento da Digníssima Assembleia Municipal, o Parecer Final da CCDR-LVT, à presente proposta de alteração do Plano de Turisbel/Casalito.-----

---Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que esclareceu os presentes do motivo deste assunto ter vindo na presente data para apreciação e eventual aprovação do Órgão Deliberativo, bem como da sua satisfação pessoal por o mesmo ter chegado ao fim.-----

---Após os esclarecimentos do Senhor Presidente da Câmara e não se tendo verificado mais nenhuma intervenção sobre a presente proposta, foi a mesma, colocada pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---PONTO NÚMERO DEZOITO – PERÍODO FORA DA ORDEM DO DIA.-----

---Não se tendo verificado a inscrição de munícipes no período fora da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a sessão, pelas vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, e eu Frederico Manuel de Sousa Garcia lavrei e também assinei a presente acta.-----